VISTO - Em 29 / 08 / 1968 - 19.50 HS

LIDO em 29-08-68

Secretário

Vetado o
veto em 10-09-68

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
BM046 | FL. 08

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 946

EMENTA: "CANCELA "EX-OFÍCIO" AS MULTAS IMPOSTAS AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DE ALUGUEL"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - Ficam canceladas " ex-ofício" as multas impostas aos proprietários de imóveis de aluguel, por não terem apresentado declaração dentro do prazo determinado pelo Departamento de Fazenda, da Prefeitura Municipal.

§ Único - A Prefeitura devolverá aos contribuintes que já pagaram as multas, o montante pago pelos mesmos.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

(Sávio Cotta de Almeida Gama)
Prefeito

VETO o § Único da presente Deliberação.

VOLTE A CÂMARA.

Volta Redonda, 28 de agôsto de 1968

Sávio de Almeida Gama
Prefeito

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL
Mensagem 21/68

datil/ehf.-

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça em 8 / 9 / 68
Expediente n.º 1.340/68

Mod. 002